

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Jacobina*



ÍNDICE

DECRETO

- DECRETO Nº 114, DE 16 DE ABRIL DE 2026 – NOMEAÇÃO – VICE-DIRETOR INTERINO – JACKSON ANDREAZZA OLIVEIRA DOS SANTOS
- DECRETO Nº 115, DE 16 DE ABRIL DE 2026 – DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DO GRUPO GESTOR DA PRAÇA CEU – CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS, NO MUNICÍPIO DE JACOBINA/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS


PORTARIA

- PORTARIA Nº 305, DE 16 DE ABRIL DE 2026 – MUDANÇA DE NÍVEL – MARIA CONCEICAO ARAUJO DOS SANTOS

RESOLUÇÃO

- RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2026 – CRIA A COMISSÃO DISCIPLINAR DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE JACOBINA – BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 114, DE 16 DE ABRIL DE 2026 – NOMEAÇÃO – VICE-DIRETOR INTERINO – JACKSON ANDREAZZA OLIVEIRA DOS SANTOS


Prefeitura de Jacobina
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
<https://jacobina.ba.gov.br>

DECRETO Nº 114, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Nomeia servidor público para cargo comissionado que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis nº 1.117, de 20 de fevereiro de 2013, que “Altera a Lei 801/2006 e dá nova redação à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jacobina e dá outras providências”, Lei nº 2.094, de 02 de maio de 2025, que “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.117, de 20 de fevereiro de 2013” e Lei nº 1.227/2013.

CONSIDERANDO que a educação é dever do Estado, nos termos do art. 205, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o término dos mandatos dos gestores escolares em 31 de dezembro de 2025, em que, em razão de decisão judicial proferida nos autos de nº 8007135-15.8.05.0137, do Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública de Jacobina, o processo seletivo para investidura nas funções de diretor e vice-diretor das unidades escolares do sistema municipal de ensino de Jacobina, regido pelo edital nº 001 de 05 de novembro de 2025, encontra-se suspenso;

CONSIDERANDO a necessidade em ter diretores(as) e vice-diretores(as) escolares ocupando as referidas funções nas unidades escolares;

CONSIDERANDO a essencialidade da função pública para o regular funcionamento e o bom andamento das unidades escolares.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de Vice-Diretor Interino do Colégio Municipal Gilberto Dias de Miranda, Unidade Escolar de Porte Especial, o Sr. **JACKSON ANDREAZZA OLIVEIRA DOS SANTOS**, com vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º Fica a Diretoria de Recursos Humanos incumbida de proceder os registros cabíveis.


Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 16 de abril de 2026.

Valdice Castro Vieira da Silva
Prefeita

1

DECRETO Nº 115, DE 16 DE ABRIL DE 2026 – DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DO GRUPO GESTOR DA PRAÇA CEU – CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS, NO MUNICÍPIO DE JACOBINA/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Prefeitura de Jacobina**
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
<https://jacobina.ba.gov.br>

DECRETO Nº 115, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a instituição e nomeação do Grupo Gestor da Praça CEU – Centro de Artes e Esportes Unificados, no Município de Jacobina/BA, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que os Centros de Artes e Esportes Unificados – CEUs constituem equipamentos públicos destinados à integração de políticas públicas de cultura, esporte, assistência social, educação e lazer, com gestão compartilhada entre poder público e comunidade;

CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Cultura e demais normativas federais que orientam a gestão participativa dos equipamentos CEU;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação social na gestão da Praça CEU, garantindo transparência e controle social;

CONSIDERANDO a inexistência de formalização legal da composição anterior do Grupo Gestor;

CONSIDERANDO a convocação pública realizada por meio da Convocação nº 01/2026, devidamente publicada no Diário Oficial;

CONSIDERANDO a realização de processo eleitoral público, transparente e participativo para escolha dos representantes da sociedade civil;

CONSIDERANDO o resultado final da eleição realizada em 11 de abril de 2026, conforme ata devidamente lavrada.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Gestor da Praça CEU – Centro de Artes e Esportes Unificados no Município de Jacobina/BA.

Art. 2º O Grupo Gestor será composto por representantes da gestão municipal e da sociedade civil.



Prefeitura de Jacobina <https://jacobina.ba.gov.br>

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

Art. 3º O Grupo Gestor será composto por representantes da sociedade civil, assim distribuídos:

I - Comunidade do Entorno

Titulares:

- I - Maria Aparecida de Souza – CPF: 727.318.935-91
- II - Pedro Henrique Martins Alves da Silva – CPF: 099.975.355-02
- III - Áurea Vera das Virgens Gondim – CPF: 094.708.245-04

Suplentes:

- I - Décio Rodrigues Gouveia – CPF: 005.207.855-84
- II - Marcos Antônio Morais Pessoa – CPF: 165.883.985-49
- III - Raimundo Nonato de Araújo – CPF: 327.283.105-30

II - Sociedade Civil Organizada

Titulares:

- I - Valéssio Soares de Brito – CPF: 012.767.535-35
- II - Mailson Souza de Jesus – CPF: 071.004.715-08
- III - Sidney Luiz Reis de Lima – CPF: 289.388.298-63

Suplentes:

- I - Yahweh Shaammah Rodrigues de Souza – CPF: 065.003.005-21
- II - Augusto Silva da Cruz Gomes – CPF: 013.167.475-73
- III - Ivana Lavine Aquino da Silva – CPF: 067.341.665-89

Art. 4º O Grupo Gestor será composto por representantes da gestão municipal, assim distribuídos:

I - Cultura

- Titular: Alcícero José de Oliveira – CPF: 688.840.105-78
- Suplente: Caroline Maria Santana de Lima – CPF: 779.537.975-34

II - Esporte

- Titular: Gabriela Oliveira Goes – CPF: 858.539.295-93
- Suplente: Kleber Guimarães Costa Silva – CPF: 956.392.175-53



Prefeitura de Jacobina <https://jacobina.ba.gov.br>

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

III - Assistência Social

Titular: Denise Almeida Vilas Boas – CPF: 007.536.795-58

Suplente: Ivana Emanuella Costa Nascimento – CPF: 051.650.485-19

Art. 5º O Grupo Gestor terá caráter consultivo, propositivo e não remunerado.

Art. 6º Compete ao Grupo Gestor acompanhar, propor e fortalecer as ações da Praça CEU.

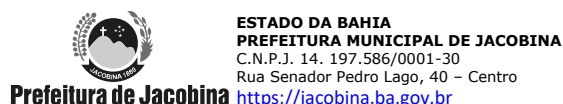
Art. 7º O mandato será de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 8º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 16 de abril de 2026.

Valdice Castro Vieira da Silva
Prefeita

PORTARIA Nº 305, DE 16 DE ABRIL DE 2026 – MUDANÇA DE NÍVEL – MARIA CONCEICAO ARAUJO DOS SANTOS



PORTARIA Nº 305, DE 16 DE ABRIL DE 2026

**CONCEDE A PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA
MARIA CONCEICAO ARAUJO DOS SANTOS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 17 a 20, da Lei Municipal nº 1.210, de 27 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora interessada, constante Processo Administrativo COPEA nº 857/2019, que solicitou a progressão funcional sob a forma de Mudança de Nível;

CONSIDERANDO que o requerimento de servidora pública interessada, constante nos referidos Processos Administrativos, se encontra respaldado na legislação municipal, precisamente no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Jacobina, conforme despacho da Comissão Permanente de Acompanhamento – COPEA (Processo COPEA nº 857/2019).

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão funcional sob a forma de Mudança de Nível à servidora pública municipal **MARIA CONCEICAO ARAUJO DOS SANTOS**, matrícula nº 1734, Professora, passando de Nível “IV” para o “V”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 16 de abril de 2026.

Valdice Castro Vieira da Silva
Prefeita

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2026 – CRIA A COMISSÃO DISCIPLINAR DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE JACOBINA – BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Rua Coronel Hermenegildo, nº300, Bairro da Missão
Jacobina - Ba CEP: 44.702-282



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de
Jacobina - BA (CMDCA)

Resolução CMDCA nº 07/2026, de 16 de abril de 2026.

Cria a Comissão Disciplinar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jacobina - Ba e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jacobina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 1326, de 12 de maio de 2015.

CONSIDERANDO o que reza o Art. 63 da Lei Municipal do CMDCA nº 1.326/2015 “Fica criada uma Comissão Disciplinar com o objetivo de apurar administrativamente, nas formas da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a Conselheiros Municipais de Direitos e a Conselheiros Tutelares”;

CONSIDERANDO o Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, em reunião realizada em 14 de abril de 2026, que aprovou a composição da Comissão de Disciplina.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Disciplinar, nos termos do Art. 63, a Lei Municipal do CMDCA nº 1.326/2015, composta por representantes do Poder Público, da Sociedade Civil e do Conselho Tutelar com a seguinte composição:

- Maria Aparecida de Souza - membro titular do Conselho Tutelar
- Rejane Vieira dos Santos - membro suplente do Conselho Tutelar



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE- CMDCA
Rua Coronel Hermenegildo, nº300, Bairro da Missão
Jacobina - Ba CEP: 44.702-282



- Maria Aparecida Pereira da Silva - membro titular do Poder Público
- Gilson Pereira da Costa Macedo - membro suplente do Poder Público
- Maria Neide Oliveira Vieira - membro titular da Sociedade Civil
- Luzinete Lucena dos Santos Costa - membro suplente da Sociedade Civil

Art. 2º Compete à Comissão Disciplinar apurar, no âmbito de suas atribuições, denúncias, comunicações de fatos ou representações que:

I - Cheguem ao conhecimento do CMDCA; e

II - Estejam relacionadas à atuação do Conselho, de seus membros, de entidades registradas, programas, projetos ou ações por ele deliberados ou acompanhados, desde que vinculadas à proteção, promoção, defesa ou garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º No exercício de suas atribuições, a Comissão Disciplinar poderá, quando necessário:

I - Solicitar informações e documentos;

II - Ouvir pessoas envolvidas nos fatos apurados;

III - Requisitar apoio técnico, observado o disposto no Regimento Interno e na legislação vigente.

Art. 4º As apurações conduzidas pela Comissão Disciplinar deverão observar, obrigatoriamente, os princípios do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal, da legalidade, da impessoalidade e da moralidade administrativa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 5º Concluídos os trabalhos, a Comissão Disciplinar apresentará relatório conclusivo ao Plenário do CMDCA, a quem compete a deliberação final sobre a matéria.

Art. 6º A Comissão Disciplinar exercerá suas atribuições durante 01 (um) ano e durante o mandato vigente dos Conselheiros que a compõem, podendo ser reconduzida ou recomposta mediante nova deliberação do Plenário.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE- CMDCA
Rua Coronel Hermenegildo, nº300, Bairro da Missão
Jacobina - Ba CEP: 44.702-282



Art. 7º Esta resolução passa a vigorar a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Município de Jacobina - BA, em 16 de abril de 2026.

Maria Aparecida Pereira da Silva
Presidente CMDCA